

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20250110027 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00007

A equipe de condução do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00007– cujo objeto é Sistema Registro de Preço – Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para aquisição de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, sobre o Edital – decide:

ONDE SE LÊ:

9.4 - Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

9.4.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.2. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante, devidamente registrados no órgão competente.

9.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de Engenharia, na modalidade Civil e Eletricista, sendo aceito para tal comprovação Civil: Engenheiro Civil e para especialidade de Elétrica: Engenheiro Eletricista ou engenheiro Mecânico Eletricista ou Engenheiro Operacional devidamente reconhecidos pela entidade competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

9.4.3.1. A comprovação referida no item anterior deverá ser comprovada com a ART de Cargo e Função devidamente emitida pelo órgão competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.



9.4.3.2. Registro e Quitação dos Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

9.4.3.3. Comprovação de experiência do responsável técnico através de CAT devidamente registradas, especificando os itens com suas devidas ART's.

9.4.3.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, onde conste o nome dos seus responsáveis técnicos. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-PA, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

9.4.3.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.4.3.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

9.4.4. - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Parágrafo único: fundamentação legal, Segundo a Lei Federal 14.133/21, Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

LEIA-SE:

9.4 - Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

9.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado. Os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia, acompanhados de cópia do contrato ou das notas fiscais pertinentes.

9.4.2. O(s) atestado(s) ou declarações deverão, obrigatoriamente, conter a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s), com, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição do produto ou serviço;
- Unidade de medida;
- Quantitativo(s) fornecido(s).

Além disso, os atestados devem ter firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente entre as partes.

9.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) fornecer informações suficientes para:

- Qualificar e quantificar o fornecimento ou serviço relacionado ao objeto deste Pregão;
- Permitir à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, necessariamente:

- Em nome da empresa licitante;
- Emitido(s) em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;
- Acompanhado(s) dos nomes, telefones e e-mails de contato do(s) emissor(es).

9.4.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.



9.4.6. Caso sejam encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, incluindo a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, a licitante será desclassificada do processo licitatório e estará sujeita às penalidades cabíveis.

9.4.7. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social vigente.

9.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, mas não se limitando a:

- Cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- Endereço atual da contratante;
- Local em que foi realizado o fornecimento ou prestação do serviço, caso a comissão de licitação julgue necessário.

9.4.9. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços deverá ser feita por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, correspondendo a, no mínimo, 50% do objeto desta licitação.

Ficam inalteradas as demais, cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, no dia 05/05/2025, às 08:30hrs.

Óbidos/PA, 16 de abril de 2025.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Presidente da CPL de Óbidos/PA

